



Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa - RS - Serafina Correa - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/04000350

Número / Ano	000350/2025
Data / Horário	04/09/2025 - 13:30:37
Assunto	Ofício Gab. nº 454/2025 - Encaminha e solicita que os documentos anexos passem a instruir o Projeto de Lei nº 088/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Fortear Autopeças Ltda e dá outras providências”.
Interessado	Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício do Gabinete do Prefeito
Número Páginas	29
Emitido por	Josiano



Ofício Gab. nº 454/2025

Serafina Corrêa, RS, 04 de setembro de 2025.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 088/2025.

O Prefeito Municipal, vem, por meio deste, encaminhar e solicitar que os documentos anexos passem a instruir o Projeto de Lei nº 088/2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa Fortear Autopeças Ltda e dá outras providências”*.

Respeitosamente,

Daniel Morandi

Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADORA: VIA 11 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.979/0001-00, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3241 Bairro Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, neste ato representada por sua administradora DOLORES BOFF MASSOLINI, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF [REDACTED] residente e domiciliada em Serafina Corrêa-RS, CEP: 99250-000, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIA: FORTEAR AUTOPEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.993.455/0001-74, estabelecida na Via Camargo Corrêa, 660, Centro, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, neste ato representada por seu sócio administrador ANDRE ALAN GRIS, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Serafina Corrêa-RS, CEP: 99250-000, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA.

As partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado uma locação de natureza comercial do imóvel pavilhão de 1.707m² situado na Rua Adivo Crema, nº 555, no Bairro Industrial, em Serafina Corrêa/RS, CEP: 99250-000, de propriedade da LOCADORA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação é de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01 de agosto de 2024 e cessando de pleno direito em 31 de julho de 2026 independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas mesmas condições em que o imóvel foi recebido, conforme termo de vistoria e fotografias anexas.

Parágrafo Único: A LOCATÁRIA fará e custeará a reforma dos portões e revisão da rede elétrica completa por profissional qualificado. Sendo assim, o contrato iniciará em 01/08/2024 e primeiro pagamento ocorrerá em 10/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica convencionado entre as partes que a LOCATÁRIA fará e custeará a reforma do piso do imóvel (no valor de R\$35.856,40), uma vez que não está em condições de uso. Com isso, o valor inicial do aluguel ajustado entre as partes é de R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais, durante os primeiros 12 meses. A partir do 13º

mês, o valor do aluguel será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, vencendo no último dia de cada mês. O pagamento deverá ocorrer até o dia 10 do mês seguinte, mediante depósito bancário na [REDACTED] de titularidade de DOLORES BOFF MASSOLINI do Banco do Brasil.

Parágrafo primeiro: Os alugueis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do índice do INPC, até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 10% (dez por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feita através de advogados constituídos pela LOCADORA onde, desde já, concorda a LOCATÁRIA em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de desejo.

Parágrafo segundo: Será de responsabilidade da LOCATÁRIA os pagamentos de água, energia elétrica, IPTU e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei.

Parágrafo terceiro: O valor do aluguel convencionado será reajustado, observando o disposto no parágrafo seguinte, a cada período de 12 (doze) meses e será realizado o primeiro reajuste após os dois anos iniciais, de acordo com a variação do índice do INPC.

Parágrafo quarto: Fica expressamente convencionado que se, na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, venha a ser extinto o índice de atualização locatícia escolhido, será o mesmo substituído por outro, permitido por lei ou que venha a substituí-lo, que reflita a real variação do poder aquisitivo da moeda. No término deste contrato e se aprovada a reforma tributária, as partes poderão renegociar os novos índices e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Findo o prazo ajustado na CLÁUSULA PRIMEIRA, se a LOCATÁRIA continuar no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição da LOCADORA, ficará a locação prorrogada por 02 (dois anos), nas mesmas condições contratuais ora estabelecidas, podendo a LOCADORA denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo à LOCATÁRIA o prazo de desocupação de 30 (trinta) dias. Se, NOTIFICADA, a LOCATÁRIA não restituir o imóvel nos referidos prazos, pagará, enquanto o tiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, limitado ao valor

de mercado, e responderá pelo dano que ele venha a sofrer, mesmo se decorrente de caso fortuito (art. 1196, Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA: A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento da LOCADORA, manifestado por escrito, sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno da posse do imóvel à LOCADORA na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA declara ter recebido o imóvel ora locado em boas condições de uso, conforme termo de vistoria e fotografias anexas.

Parágrafo Primeiro: Há algumas melhorias a serem feitas no imóvel, as quais serão realizadas pela LOCADORA, até 31/07/2024 são elas: Conserto/melhoria na cerca externa dos fundos do pavilhão e revisão no telhado dos escritórios onde observou-se goteiras em dias de chuva.

Parágrafo Segundo: A energia elétrica está em nome de terceiros, situação de conhecimento e concordância da LOCADORA. Desta forma, a LOCATÁRIA fará o pagamento mensal da conta de energia (média de três meses de uso, considerando valores do antigo endereço) juntamente com o aluguel, diretamente para a LOCADORA. A LOCADORA fica responsável pelo fornecimento da energia elétrica à LOCATÁRIA até que haja a liberação para transferência de titularidade. Havendo desligamento por parte dos terceiros, a LOCADORA compromete-se a fornecer a energia necessária para funcionamento da empresa. Caso a LOCATÁRIA for lesada por interrupção de fornecimento de energia elétrica, de modo que não possa operar normalmente, a LOCADORA é obrigada a pagar a média de faturamento durante o tempo que ficar sem energia elétrica. Ainda, deve a LOCADORA, providenciar a retirada do poste com transformador trifásico existente no local.

CLÁUSULA SEXTA: A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto na Cláusula Quinta, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos provenientes do mau uso do mesmo, objetivando a conservação do imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, na forma do art. 23 da Lei 8.245/1991.

Parágrafo Primeiro: Os consertos que se fizerem necessários na rede da água e esgoto, rede elétrica, telhado, paredes, portões e cercas externas, provenientes do desgaste natural pelo tempo de uso, bem como as multas a que der causa, por

inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos são de obrigação da LOCADORA, na forma do art. 22 da Lei 8.245/1991.

Parágrafo segundo: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas nesta cláusula e na CLÁUSULA QUINTA, o aluguel e seus acessórios continuarão a correr, até que a LOCATÁRIA cumpra todas as exigências da LOCADORA, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA manifestado por escrito.

Parágrafo primeiro: A LOCATÁRIA não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo necessárias, ainda que com consentimento escrito da LOCADORA, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

Parágrafo segundo: Caso não convier à LOCADORA a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pela LOCATÁRIA no imóvel ou nas suas dependências, deverá esta removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta da LOCATÁRIA.

Parágrafo terceiro: Como forma de propagação de suas atividades comerciais é permitido à LOCATÁRIA fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifique.

CLÁUSULA OITAVA: Caracteriza grave infração contratual, podendo a LOCADORA, dar por rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, sem que assista à LOCATÁRIA direito a qualquer indenização ou reclamação: a) A falta do pagamento do aluguel por até 02 (dois) meses consecutivos, ou em até 03 (três) meses não consecutivos; b) Se a LOCATÁRIA usar o imóvel objeto deste contrato, para fim diverso daquele para o qual foi locado; c) Incêndio do imóvel; e d) Desapropriação por parte de autoridade competente do referido imóvel.

CLÁUSULA NONA: O imóvel descrito no preâmbulo deste contrato é locado exclusivamente para fins comerciais da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: A LOCADORA não responderá, em nenhum caso, por danos que venha a sofrer da LOCATÁRIA em razão de derramamento de líquidos, rompimento de canos, abertura de torneiras, etc, incêndio, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não poderá a LOCATÁRIA escusar-se do pagamento de quaisquer diferenças de alugueis, impostos, taxas, ou outros ônus a que estiver obrigada nos termos da Lei e do presente instrumento sob a alegação de que o pagamento não lhe foi exigido na época fixada neste contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer tolerâncias ou concessões da LOCADORA para com a LOCATÁRIA, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este e não alterarão obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Durante a vigência da locação fica assegurado à LOCADORA o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato, em horário comercial e mediante prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na hipótese de venda do imóvel, resta assegurado o direito de preferência da LOCATÁRIA, na forma da lei. Não havendo interesse na compra, a LOCATÁRIA deverá permitir visitas mediante ajuste de data e hora.

Parágrafo Único: Considerando se tratar de uma locação comercial, sendo agendadas as visitas, é direito da LOCATÁRIA acompanhá-las, visando garantir a segurança do seu empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É de responsabilidade da LOCADORA a contratação de seguro contra incêndios do imóvel locado em que a apólice cubra o valor de mercado do imóvel, na forma do art. 22, VIII da Lei 8.245/1991. Caberá à LOCATÁRIA a contratação de seguro complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falta do cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato sujeitará ao infrator multa equivalente a dois alugueis, convertidos em

moeda corrente nacional na data do efetivo pagamento, segundo a paridade estabelecida pelo órgão competente em benefícios das obrigações assumidas por este instrumento e dos honorários advocatícios desde já estipulados de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guaporê renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios resultantes do presente instrumento contratual.

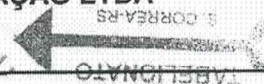
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Serafina Corrêa, 08 de julho de 2024.

LOCADORA: VIA 11 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Dolores Boff Mussolini

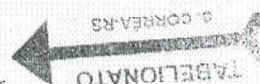
Dolores Boff Mussolini



LOCATÁRIA: FORTEAR AUTOPEÇAS LTDA

ANDRE ALAN GRIS

Andre Alan Gris



Testemunhas:

1) Nome: Clair Jasco

[Handwritten signature of Clair Jasco]

2) Nome :Sabrina Fávero

Sabrina Fávero





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208196027

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FORTEAR AUTOPECAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200482789

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SERAFINA CORREA

Local

14 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança VRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13



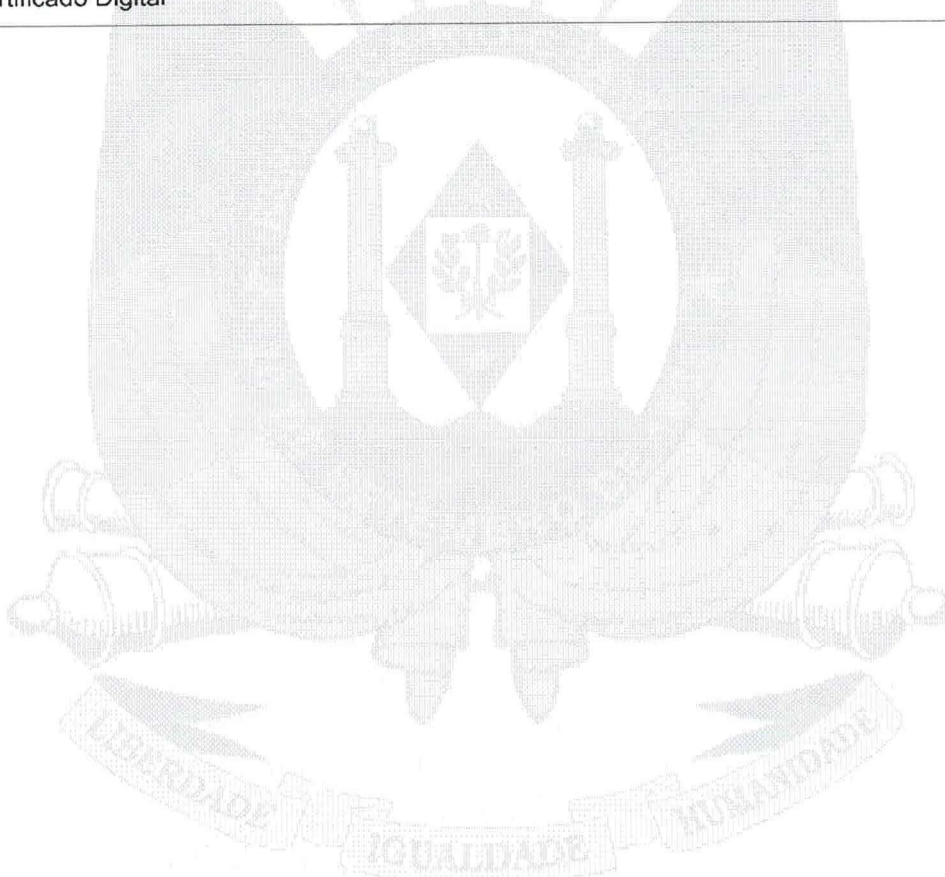
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.142-7	RSP2200482789	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança vRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13

GRIS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 28.993.455/0001-74
NIRE 4320819602-7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 003 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

ANDRÉ ALAN GRIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED], expedida pela SSP/RS e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], CEP. 99.012-662, e,

HUGO EDUARDO GRIS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED], expedida pela SJS/RS e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], neste ato representado por seu procurador **ANDRÉ ALAN GRIS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED], expedida pela SSP/RS e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED].

Ambos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **GRIS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**, estabelecida na Via Camargo Corrêa, nº. 660, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP. 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.993.455/0001-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4320819602-7 em sessão de 03 de novembro de 2017 e, última alteração sob nº. 7792004, em sessão de 22 de julho de 2021, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 003 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sócios

São admitidos na sociedade:

JEAN CARLOS ZANLUCHI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED], expedida pela SESP/RS e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP. 99.065-889.

PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED], expedida pela SJS/RS e do CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP. 99.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O sócio **ANDRÉ ALAN GRIS**, cede e transfere, à título de venda, 7.500 (sete mil e quinhentas quotas), equivalentes a 30% (trinta por cento) do capital social total, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **JEAN CARLOS ZANLUCHI**, pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

O sócio **HUGO EDUARDO GRIS**, cede e transfere, à título de venda, 3.750 (três mil e setecentas) quotas, equivalentes a 15% (quinze por cento) do capital social total, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), aos sócios ingressantes da seguinte forma:

- Ao sócio **JEAN CARLOS ZANLUCHI**, cede e transfere, à título de venda, 2.500 (duas mil e quinhentas quotas), equivalentes a 10% (dez por cento) do capital social total, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

- Ao sócio **PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI**, cede e transfere, à título de venda, 1.250 (hum mil e duzentas e cinquenta quotas), equivalentes a 5% (cinco por cento) do capital social

1/4

total, pelo valor de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente nacional, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Eventuais passivos e obrigações decorrentes das atividades exercidas com fatos geradores até a data da presente alteração contratual, serão assumidos pelos sócios remanescentes e pelos sócios ingressantes, na proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Capital Social e Distribuição

Face ingresso de sócios, o capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma entre os sócios nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
ANDRÉ ALAN GRIS	7.500	7.500,00	30%
HUGO EDUARDO GRIS	6.250	6.250,00	25%
JEAN CARLOS ZANLUCHI	10.000	10.000,00	40%
PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	1.250	1.250,00	5%
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **ANDRÉ ALAN GRIS**, com os poderes e atribuições de administração ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Para alienar ou hipotecar bens do ativo imobilizado da sociedade, sejam os mesmos móveis ou imóveis, constituir garantias fiduciárias, financiamentos em instituições financeiras ou fora delas, bem como para a constituição de procuradores, sendo que no instrumento procuratório deverá constar obrigatoriamente os poderes outorgados, cujo prazo do mandato será de no máximo 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Razão Social

A sociedade passará a adotar a seguinte razão social: **FORTEAR AUTOPEÇAS LTDA.**

CLÁUSULA NONA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: Razão Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial **FORTEAR AUTOPEÇAS LTDA.**, estabelecida na Via Camargo Corrêa, nº. 660, Bairro Centro, na cidade de Serafina Corrêa/RS, CEP. 99.250-000.

Parágrafo Único: O nome fantasia é **FORTEAR AUTOPEÇAS.**

CLAUSULA SEGUNDA: Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

- **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLAUSULA QUARTA: Início das Atividades

O início das atividades ocorreu em 03 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Capital Social e Distribuição

O capital social de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO %
ANDRÉ ALAN GRIS	7.500	7.500,00	30%
HUGO EDUARDO GRIS	6.250	6.250,00	25%
JEAN CARLOS ZANLUCHI	10.000	10.000,00	40%
PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	1.250	1.250,00	5%
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **ANDRÉ ALAN GRIS**, com os poderes e atribuições de administração ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Para alienar ou hipotecar bens do ativo imobilizado da sociedade, sejam os mesmos móveis ou imóveis, constituir garantias fiduciárias, financiamentos em instituições financeiras ou fora delas, bem como para a constituição de procuradores, sendo que no instrumento procuratório deverá constar obrigatoriamente os poderes outorgados, cujo prazo do mandato será de no máximo 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA: Falecimento ou Interdição de Sócio

Em caso de retirada, morte, inabilitação ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, podendo os sócios remanescentes continuar a sociedade, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus" continuar fazendo parte da sociedade, mediante a concordância dos demais quotistas, caso contrário lhes serão pagos suas participações de conformidade com o último balanço do exercício, em 12 (doze) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Deliberações da Sociedade

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a destinação dos lucros e ou prejuízos, bem como designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Remuneração

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Foro Jurídico

Fica eleito o foro da cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Serafina Corrêa/RS, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ ALAN GRIS

HUGO EDUARDO GRIS

Neste ato representado por seu
procurador **ANDRÉ ALAN GRIS**

JEAN CARLOS ZANLUCHI

PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.142-7	RSP2200482789	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	16/06/2022
------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	17/06/2022
------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança VRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

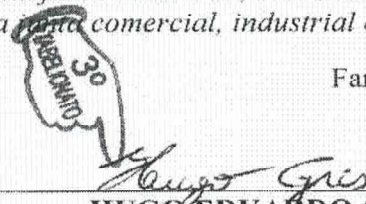
HUGO EDUARDO GRIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteira, data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], com domicílio / residência a RUA [REDACTED], número [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade [REDACTED], estado [REDACTED], CEP [REDACTED].

OUTORGADO:

ANDRE ALAN GRIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], com domicílio / residência a RUA [REDACTED], número [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade [REDACTED], estado [REDACTED], CEP [REDACTED].

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: *Proceder constituição de empresas, bem como todos os tipos de alteração e extinção de empresário individual, sociedade limitada e empresa individual de responsabilidade limitada tais como, incluir ou excluir cláusulas, admitir e retirar sócio(s), titular de eireli, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, proceder extinção de matriz, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de eireli, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na junta comercial industrial e serviços do rio grande do sul, assinar livros e arquivamento de livros na junta comercial, industrial e de serviços do rio grande do sul, representá-lo, perante a junta comercial, industrial e serviços do rio grande do sul.)*

Farroupilha, 16 de Novembro de 2020.


HUGO EDUARDO GRIS





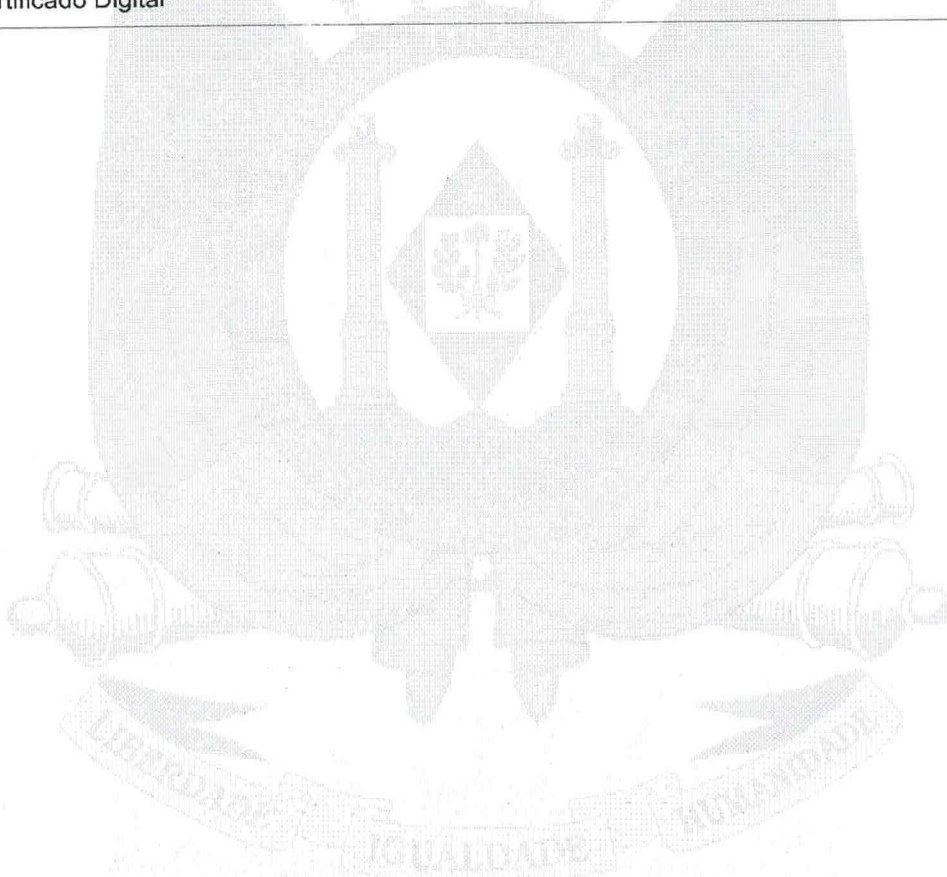
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/192.142-7	RSP2200482789	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRÉ ALAN GRIS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE
NASCIMENTO 12/09/1980, RG Nº [REDACTED] SP-RS, CPF [REDACTED], RUA

[REDACTED], DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caxias Do Sul, 14 de junho de 2022.

ANDRÉ ALAN GRIS

Assinado digitalmente por certificação A3



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., de CNPJ 28.993.455/0001-74 e protocolado sob o número 22/192.142-7 em 06/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8329230, em 21/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	16/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	17/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/192.142-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://iucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança vRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
	ANDRÉ ALAN GRIS	15/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2022, às 16:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/192.142-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança VRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/13



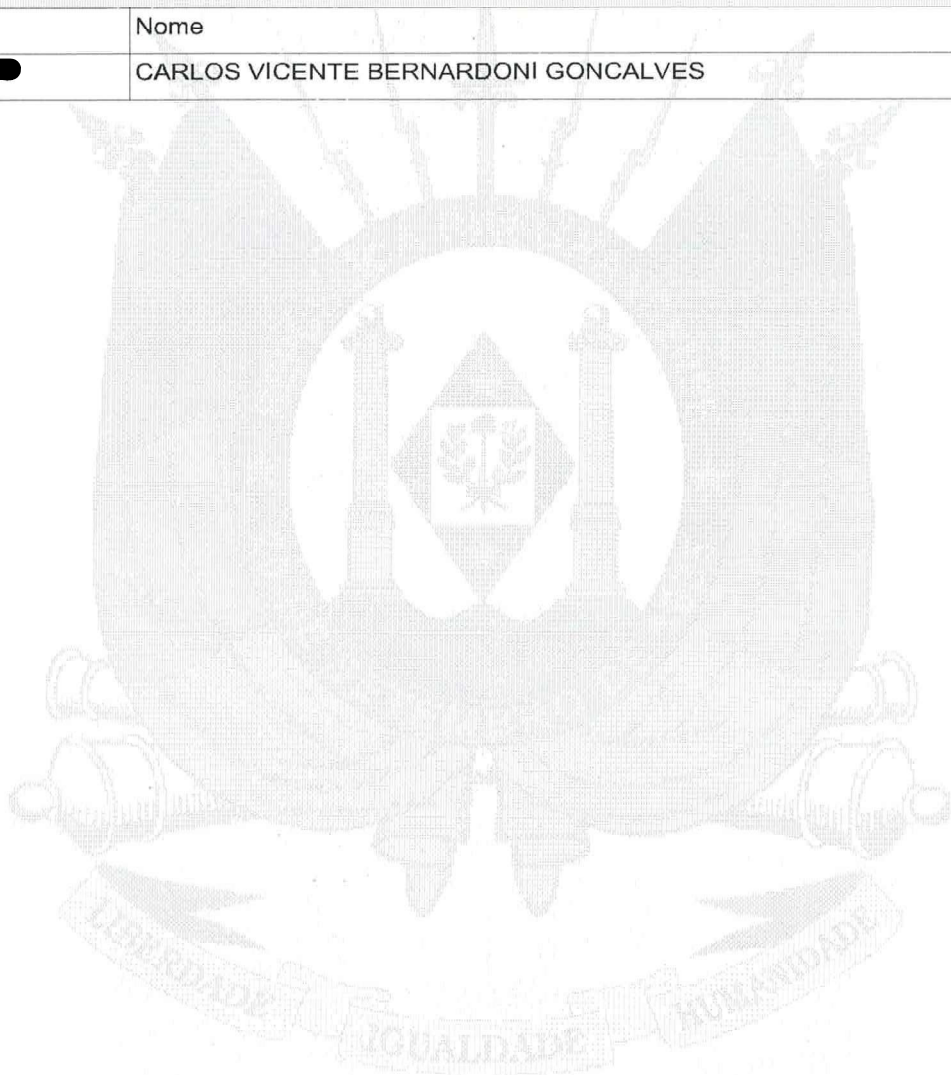
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 21 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8329230 em 21/06/2022 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 221921427 - 06/06/2022. Autenticação: C47CA16ADDFC048F435F2935B6F6382FFEA8C9E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/192.142-7 e o código de segurança vRXB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208196027		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FORTEAR AUTOPECAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RSE2400412206

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

SERAFINA CORREA

Local

29 Outubro 2024.

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data

Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ / Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/396.399-8	RSE2400412206	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	HUGO EDUARDO GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

**RE-RATIFICAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
FORTEAR AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 28.993.455/0001-74**

Pelo presente instrumento de re-ratificação de contrato social, que fazem entre si:

ANDRE ALAN GRIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº [REDACTED], emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nascido na cidade de Serafina Corrêa/RS, em [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

HUGO EDUARDO GRIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº [REDACTED], emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nascido na cidade de Serafina Corrêa /RS, em [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

JEAN CARLOS ZANLUCHI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº [REDACTED] emitida pela SESP/RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nascido na cidade de Serafina Corrêa/RS, em [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº [REDACTED], emitida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nascido na cidade de Serafina Corrêa/RS, em [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **FORTEAR AUTOPECAS LTDA**, estabelecida na Rua Adivo Crema, nº 555, Bairro Industrial, em Serafina Corrêa/RS, Cep. 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº **28.993.455/0001-74**, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43208196027, resolvem de comum acordo re-ratificar a Quarta Alteração e consolidação da sociedade limitada, registrada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 05/08/2024, sob o nº 10485029, sob as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A cláusula **SÉTIMA**, da consolidação do contrato social, deve vigorar com a seguinte redação, visto que a mesma não foi alterada, apenas constou com informação incorreta na consolidação do contrato social:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ANDRE ALAN GRIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade em todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, com poderes de representar ativa, passiva, judicial e extrajudicial, com todos os poderes para a boa administração do negócio, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais, fianças, abonos, endossos de títulos de crédito, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Serafina Correa, estado do Rio Grande do Sul, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e forma.

Farroupilha - RS, 28 de Outubro de 2024.

ANDRE ALAN GRIS

1

HUGO EDUARDO GRIS

JEAN CARLOS ZANLUCHI

PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/396.399-8	RSE2400412206	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	HUGO EDUARDO GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., de CNPJ 28.993.455/0001-74 e protocolado sob o número 24/396.399-8 em 29/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10657353, em 31/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	HUGO EDUARDO GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	ANDRE ALAN GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	HUGO EDUARDO GRIS	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	JEAN CARLOS ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	PEDRO HENRIQUE TOLDI ZANLUCHI	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número de protocolo 24/396.399-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657353 em 31/10/2024 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 243963998 - 29/10/2024. Autenticação: 2E223AFEC16A492844ADF69AD79FA48CF0F1F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/396.399-8 e o código de segurança uFp5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

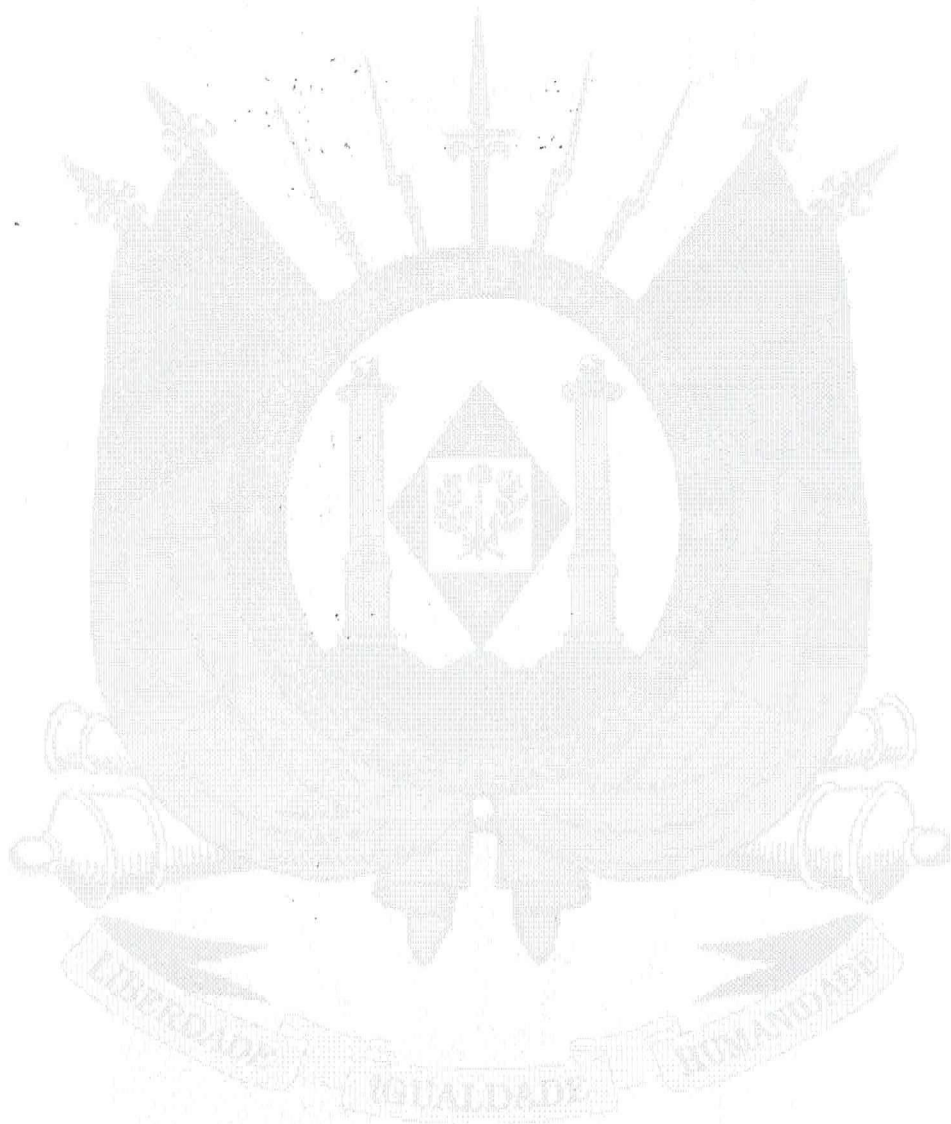


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMÔ DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 31/10/2024, às 09:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/396.399-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657353 em 31/10/2024 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 243963998 - 29/10/2024. Autenticação: 2E223AFEC16A492844ADF69AD79FA48CF0F1F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/396.399-8 e o código de segurança uFp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 31 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10657353 em 31/10/2024 da Empresa FORTEAR AUTOPECAS LTDA., CNPJ 28993455000174 e protocolo 243963998 - 29/10/2024. Autenticação: 2E223AFEC16A492844ADF69AD79FA48CF0F1F6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/396.399-8 e o código de segurança uFp5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.993.455/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/2017
NOME EMPRESARIAL FORTEAR AUTOPECAS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTEAR AUTOPECAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ADIVO CREMA	NÚMERO 555	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SAGUE.COM.BR		TELEFONE (54) 3268-7741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2025 às 09:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1